



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração
Central de Análise de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social

Ofício SEI nº 26/2021/CEAB - RPPS/DGPA-INSS

Brasília, 11 de março de 2021.

Senhores Chefes de Divisão, Serviço e Seções de Gestão de Pessoas do INSS

Assunto: Atendimento aos Aposentados e Pensionistas do INSS em face da criação da CEAB-RPPS

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.068213/2021-05.

1. Considerando a criação da CEAB-RPPS - Central de Análise de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social pela Portaria INSS/PRES nº 1192 de 25 de novembro de 2020 e a Portaria INSS/DGPA/DIRAT nº 12 de 02 de dezembro de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e competências para os atos de concessão e manutenção de aposentadorias e de pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social, emitimos o presente Ofício para alguns alinhamentos de fluxo com as Seções Operacionais de Gestão de Pessoas, bem como orientações referentes a atribuição dos serviços à Central.
2. Cabe a CEAB-RPPS a concessão de todas as aposentadorias e pensões a partir do dia 01/02/2020.
3. O requerimento do servidor é feito pelo próprio interessado e direcionado à SOGP de origem ou Equipe responsável, nas Superintendências que estão em modelo de centralização. Cabe a essa equipe na origem verificar se o processo está instruído com os formulários básicos (rol em anexo). A SOGP/Núcleo Especializado incluirá no sistema GET o processo e fará o download (baixa do arquivo) do processo SEI e incluirá como anexo no GET, enviando na sequência à CEAB-RPPS - UO 23001910.
4. Ao criar a tarefa em sistema GET é gerado um número de protocolo, que deve ser fornecido ao servidor interessado para que possa acompanhar seu pedido pelo MEU INSS, inclusive tendo acesso ao processo todo, nesta opção.
5. O prazo para análise é de 30 dias (Lei 8112/90, parágrafo único do artigo 106), não sendo assegurado ao servidor interessado escolher a data em que será publicada a sua aposentadoria em Diário Oficial - DOU. Os acertos financeiros poderão ser efetivados na folha de pagamento seguinte ao mês de publicação do ato, em razão de impedimento sistêmico.
6. Os assentamentos funcionais do servidor devem ser disponibilizados através de SIGEPE-AFD, não sendo aceitos via SEI, em prazo de até 03 dias após a inserção da tarefa em GET.

7. Os requerimentos de Pensão devem ser inseridos em GET, ficando a cargo de cada SOGP a criação ou não de processo no SEI, sendo suficiente para a Central que os formulários preenchidos pelo interessado, bem como cópias de documentos necessários sejam inseridos diretamente no GET. Ao interessado deve ser fornecido o protocolo do GET, possibilitando assim que o interessado consulte seu requerimento no MEU INSS.

8. Com relação ao desbloqueio de senha do SIGEPE, a unidade de Gestão de Pessoas continua com o acesso, podendo efetuar de pronto a solicitação e na impossibilidade solicitar por e-mail: ceabrpps@inss.gov.br, com nome completo e CPF do servidor aposentado ou pensionista, além do e-mail de cadastro.

9. Demandas Judiciais recebidas pela unidade em E-TAREFAS devem ser tramitadas pelo mesmo sistema para a unidade CEAB-RPPS UO 23001910. As que forem recebidas por outro meio devem ser inseridas em GET e serem encaminhadas à CEAB-RPPS.

10. Sobre o recadastramento de servidores, será monitorado pela Central, sendo solicitada a SOGP de origem do servidor ou núcleo centralizado para apoio quando requerido pela CEAB-RPPS.

11. Solicitamos que o servidor seja orientado a utilizar o SIGEPE, mediante a utilização do rol de requerimentos e também para acessar suas fichas financeiras pretéritas bem como seu informe de Rendimentos.

12. Para as demais dúvidas, utilizar o e-mail: duvidas.rpps@inss.gov.br.

Colocamo-nos à disposição das Divisões, Serviços e Seções de Gestão de Pessoas para o que necessário, para o pleno atendimento dos servidores aposentados e os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do INSS.

Atenciosamente,

ÉRICA HELENA NAVARRO MOREIRA

Chefe da Central de Análise de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social

Anexos: I - POP - Procedimento Operacional Padrão - transparência no fluxo de execução
II - Orientação para inclusão de Processo no GET.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA HELENA NAVARRO MOREIRA BOCCIA**, Gerente de Agência da Previdência Social, em 11/03/2021, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044381** e o código CRC **9EC92774**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

